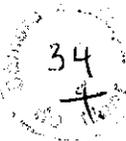




CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 64

Insira-se o parágrafo 1º ao artigo 18, renumerando-se os seguintes para §§ 2º e 3º:

“Art. 18.....”

§ 1º É direito do passageiro desembarcar ou embarcar próximo aos pontos de ônibus e táxi uma vez desde que realize suas chamadas via telefone.”

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 30 de novembro de 2015; 71º da Instalação do Município.


VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado